

**ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 0308711/2016 (SIAM)**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01164/2003/002/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	---	---

EMPREENDEDOR: Sigma Energia S.A	CNPJ: 03.803.650/0001- 63
EMPREENDIMENTO: PCH Serra das Agulhas	CNPJ: 03.803.650/0001- 63
MUNICÍPIO: Diamantina e Monjolos/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: UTM - 23K – WGS 84	Y: 7969236 X: 609735

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME: APA QUEBRA-PÉ

BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO

BACIA ESTADUAL: RIO DAS VELHAS

UPGRH: SF5

SUB-BACIA: RIO PARDO PEQUENO

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
E-02-01-1	Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica	3
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras	
C-10-01-4	Usina de produção de concreto comum	
E-03-04-2	Tratamento de água para abastecimento	
E-03-06-9	Tratamento de esgoto sanitário	
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	
E-02-04-6	Subestação de energia elétrica	
F-06-01-7	Postos de abastecimento	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Relatório de Vistoria nº. 7/2016		DATA: 17/03/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins Analista Ambiental	1353484-7	
Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	
Rodrigo Ribas Diretor de Apoio Técnico	1220634-8	



1. Histórico

O Parecer Único nº 084981/2013 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 01164/2003/002/2013, do Empreendimento PCH Serra das Agulhas – Sigma Energia S.A., na fase de instalação, foi levado na 72ª Reunião Ordinária da URC/COPAM/Jequitinhonha no dia 21 de março de 2013, obtendo o certificado para Licença de Instalação (LI) nº 108/2013 para as atividades de Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica - E-02-01-1 , Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras - B-01-01-5, Usina de produção de concreto comum - C-10-01-4, Tratamento de água para abastecimento - E-03-04-2, Tratamento de esgoto sanitário - E-03-06-9, Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - E-01-03-1, Subestação de energia elétrica - E-02-04-6 e Postos de abastecimento - F-06-01-7, conforme DN 74/04, emitido em 26/03/2013, válido até 26/03/2016, com condicionantes.

Em 11/03/2016 o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de Prorrogação de Prazo de Licença de Instalação (LI).

Em vistoria realizada no Empreendimento PCH Serra das Agulhas no dia 17 de março de 2016 (Relatório de Vistoria nº 7/2016) foi constatado que as obras de implantação do empreendimento ainda não foram concluídas, sendo necessária a prorrogação do prazo de validade da licença de Instalação para finalizar a implantação do empreendimento como pode ser observado no relatório fotográfico.

2. Controle Processual

A presente solicitação encontra-se firmada pelos representantes do empreendimento, a Srª Ana Carolina Renno Guimarães e o Srº Ricardo Alberto Oliveira Santos, Diretores da Sigma Energia S.A.

Requer o empreendedor, sob o documento de protocolo nº. R 0107253/2016, a prorrogação por mais 01 (um) ano do prazo de validade da Licença de Instalação concedida



ao empreendimento na 72ª Reunião Ordinária da URC/COPAM/Jequitinhonha, ocorrida no dia 21/03/2013, cuja validade expira em **26/03/2016**.

A presente solicitação de prorrogação de LI foi protocolizada em **11/03/2016**, data anterior ao vencimento da licença concedida. Assim, tem-se pertinente a análise do pedido.

As justificativas apresentadas pelo empreendedor baseiam-se, em síntese, no fato de que o empreendimento encontra-se em fase final de implantação, sendo necessária a prorrogação do prazo de validade da licença para finalizar a instalação da PCH Serra das Agulhas.

Tem-se que o prazo de validade da LI não ultrapassou o máximo permitido de 06 (seis) anos, conforme dispõe a Resolução CONAMA nº. 237/1997, a saber:

Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

(...)

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos. (g. n.)

(...)

Seguindo a orientação da norma supracitada, a Deliberação Normativa COPAM nº. 17/1996, dispõe:



Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

(...)

II - Licença de Instalação - LI: até 6 (seis) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma constante do plano de controle ambiental aprovado, para implantação da atividade ou empreendimento, incluindo o respectivo sistema de controle e qualquer outra medida mitigadora do impacto ambiental prevista para esta fase;

(...)

Art. 2º - A Licença de Instalação poderá ser prorrogada por até 2 (dois) anos, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos: (g. n.)

(...)

Registra-se que a LI foi concedida pelo prazo de 03 (três) anos, sendo este o primeiro pedido de prorrogação de validade de licença.

Por fim, segundo o disposto no artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº. 17/96, para a análise do pedido de prorrogação o processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:



- I. Relatório de acompanhamento da implantação da atividade ou empreendimento e do respectivo plano de controle ambiental conforme roteiro fornecido pela Secretaria Executiva do COPAM;
- II. Cópia da publicação do pedido de prorrogação;
- III. Cópia da publicação da Licença de Instalação vigente;
- IV. Comprovante de recolhimento do custo de análise;
- V. Certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental.

Os documentos listados nos incisos acima foram devidamente acostados aos autos do processo.

Diante do enquadramento do empreendimento em classe 3, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, e das disposições contidas no art.4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 2016 c/c art.2º, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 46.967, de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 2016, a competência para decidir sobre a presente prorrogação da LI, é do Superintendente Regional de Meio Ambiente – Jequitinhonha.

Conclui-se, assim, o presente controle processual.

3. Da Prorrogação da AIA

Considerando o fato de que a autorização de intervenção ambiental – AIA, também autorizada em 21/03/2013, está vinculada ao prazo de validade da LI, esta também terá a sua validade prorrogada juntamente com a Licença de Instalação.

4. Conclusão

Considerando que a Licença de Instalação (LI), do empreendimento PCH Serra das Agulhas, CNPJ: 03.803.650/0001-63, foi originalmente concedida com prazo de validade de 03 (três) anos;



Considerando que foi tempestivo o pedido de prorrogação no prazo de validade da LI;

Considerando que no caso proposto encontram-se presentes os requisitos exigidos pelo art. 2º da Deliberação Normativa Copam nº. 17/1996;

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha acata as justificativas apresentadas pelo empreendedor e sugere o **deferimento do pedido de prorrogação do prazo em 01 (um) ano na validade da Licença de Instalação (LI n.º 108/2013)**, Processo Administrativo n.º 01164/2003/002/2011, a contar do vencimento da licença concedida (26/03/2013), mantidas as condicionantes estabelecidas.



5. Anexo I – Condicionante

Empreendedor: Sigma Energia S.A.		
Empreendimento: PCH Serra das Agulhas		
CNPJ: 03.803.650/0001-63		
Municípios: Diamantina e Monjolos		
Atividade(s): Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica		
Códigos(s) DN 74/04: E-02-01-1		
Processo: 01164/2003/002/2011		
Validade: 1 ano		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a comprovação da destinação do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação.	Na formalização da LO



6. Anexo II - Relatório Fotográfico



Foto 01: Janela do Túnel



Foto 02: Túnel



Foto 03: Muro do Barramento



Foto 04: Vertedouro



Foto 05: Tomada D'água



Foto 06: Casa de Força



Foto 07: Casa de Força



Foto 08: Subestação de Energia



Foto 09: Saída do Túnel



Foto 10: Oficina



Foto 11: Tanque de Combustível



Foto 12: Central de Concreto



7. Anexo III – Cronograma PCH Serra das Agulhas

